



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 751/2009.

Declara de Utilidade Pública a entidade Piquete Grupo de Cavalarianos Marco da Fronteira, com sede no Centro do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a entidade Piquete Grupo de Cavalarianos Marco da Fronteira, com sede no Centro do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 11.130.438/0001-00, sem fins lucrativos e considerada uma sociedade civil de caráter recreativo e social.

Art. 2º Fica, igualmente, asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação específica municipal à entidade Piquete Grupo de Cavalarianos Marco da Fronteira, ora declarada de Utilidade Pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a contas dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de dezembro de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal